

Ata 23^a/2023 – 05/12/2023

**Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Pùblico
do Estado de Mato Grosso**

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, em sessão híbrida, realizada na Sala de reuniões do Colégio de Procuradores de Justiça – Anexo I e por meio do Aplicativo Microsoft Teams, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior do Ministério Pùblico, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Deosdete Cruz Junior, com o registro da **presença** dos Conselheiros Luiz Alberto Esteves Scaloppe, Luiz Eduardo Martins Jacob, Hélio Fredolino Faust, Paulo Roberto Jorge do Prado, Flávio Cesar Fachone, João Augusto Veras Gadelha, Marcelo Ferra de Carvalho, Rosana Marra, José Antônio Borges Pereira e Roberto Aparecido Turin.

Ausências e justificativas: sem ausências. Conferido o quórum, o Presidente declarou instalada a Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso. Concitado, o Conselho aprovou a ata da reunião ordinária de 07 de novembro de 2023, que foi enviada via e-mail institucional para todos antecipadamente e será publicada na página oficial do Ministério Pùblico do Estado de Mato Grosso. Considerando a presença do recorrente Nelson Franceschi, iniciaram pela **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro HÉLIO FREDOLINO FAUST – SIMP 001174-074/2023** – recurso. O Recorrente fez sustentação oral e o Relator votou pelo desprovimento do recurso. Colocado em votação, à unanimidade, desproveram o recurso, nos termos do voto do Relator, com os adendos: 1) para que a Promotora de Justiça informe ao Conselho Superior, no prazo de 60 dias, quais as providências que foram adotadas no Simp 003275-005/2022, considerando a gravidade da situação; 2) o envio de cópia do julgamento e da sustentação oral à Promotora de Justiça de origem. **SIMP nº 004821-105/2023** – recurso. O Relator votou pelo desprovimento do recurso. O Conselheiro José Antônio Borges Pereira e o Procurador-Geral de Justiça pediram vista conjunta dos autos. O Conselheiro José Antônio Borges Pereira apresentou voto-vista pelo parcial provimento do recurso, bem como pela consequente remessa de cópia dos autos ao Procurador-Geral de Justiça para análise sobre a (in) constitucionalidade da referida Lei Estadual nº 6.980, de 30 de dezembro de

1997, e adoção das medidas que entender pertinentes e que, logo após, seja designado outro membro do Ministério Pùblico para oficiar no caso a fim de que realize as diligências necessárias para que sejam corrigidas as inconformidades estruturais da escola, dentre as quais, a possível inutilização das televisões que estão depositadas no auditório do educandário e, ainda, encaminhe um ofício ao Secretário de Estado de Educação, acompanhado dos documentos pertinentes, por meio do qual deverá ser requisitada a apuração dos fatos narrados pelas funcionárias da área da limpeza, bem como a realização das providências cabíveis. O Procurador-Geral de Justiça acompanhou o voto divergente. Colocado em votação, por maioria, deram parcial provimento ao recurso, nos termos do voto-vista. Ficaram vencidos o Relator, que desproveu o recurso e homologou o arquivamento, e os Conselheiros Marcelo Ferra de Carvalho e Luiz Alberto Esteves Scaloppe, que homologaram o arquivamento e determinaram remessa de cópia dos autos ao Procurador-Geral de Justiça para análise da Lei Estadual nº 6.980, de 30 de dezembro de 1997. Voltando à ordem da pauta deram continuidade ao **1. GEDOC 20.14.0001.0006805/2022-15** (Protocolo Eletrônico) – Assunto: Análise e referendo da Portaria nº 1.014/2023-PGJ, nos termos do art. 3º, § 5º, da Resolução nº 187/2019-CPJ. Requerente: Promotor de Justiça Adriano Roberto Alves, Coordenador do Grupo de Atuação Especial Contra o Crime Organizado – GAEKO. À unanimidade, o Conselho anuiu com a prorrogação da designação do Promotor de Justiça Rafael Marinello para atuar em feitos específicos do GAEKO, nos termos da Portaria nº 1.014/2023-PGJ. **2. GEDOC 20.14.0001.0007794/2023-81** (Protocolo Eletrônico) – Assunto: Proposta de Resolução – Altera o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Pùblico, assim como a Resolução nº 076/2020-CSMP, que regulamenta a escolha da lista sêxtupla do *caput* do artigo 94 da Constituição Federal e dá outras providências. O Presidente apresentou a proposta a fim de que a lista sêxtupla referente ao quinto constitucional seja elaborada mediante voto aberto dos integrantes do Conselho Superior, e não mais secreto, visando empregar maior transparência ao procedimento interno do MPMT em relação aos casos futuros de formação da referida lista, em similitude ao que é praticado nas demais instituições em relação à mesma matéria, ainda que não haja um parâmetro de simetria. O Conselheiro José Antônio Borges Pereira pediu vista dos autos e todos aguardam. **3. GEDOC 20.14.0001.0003539/2023-21** (Protocolo Eletrônico) – Assunto:

Autorização do CSMP para criação do Grupo de Atuação Especial Contra o Desmatamento Ilegal – GAEDI. Com vista na reunião de 04/07/2023: Luiz Alberto Esteves Scaloppe, José Antônio Borges Pereira e Roberto Aparecido Turin. A proposição foi apresentada na reunião ordinária de 04 de julho de 2023, oportunidade na qual pediram vista conjunta os Procuradores de Justiça Luiz Alberto Esteves Scaloppe, José Antônio Borges Pereira e Roberto Aparecido Turin. Observada a ordem de antiguidade, o Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe apresentou voto-vista contrário à proposição. O Conselheiro José Antônio Borges Pereira votou pela aprovação da proposta apresentada pelo Procurador-Geral de Justiça com três ressalvas: A primeira pela inclusão no Ato Administrativo de artigo ou inciso no qual seja expressamente prevista a necessidade de ser consultado o Promotor de Justiça com atribuições na comarca (acerca de como, onde e quando o GAEDI atuará) como condição suspensiva da atuação do GAEDI caso não haja a concordância, expressa ou tácita. A segunda pela inclusão da atuação do GAEDI também para incêndios florestais e queimadas. A terceira, para que seja criada estrutura própria do GAEDI, sem inclusão de suas atribuições no âmbito do GAECO. O Procurador-Geral de Justiça aderiu ao voto-vista do Conselheiro José Antônio Borges Pereira para incluir a necessidade de anuência anterior do Promotor de Justiça natural para a atuação do grupo especial, cuja atuação será sempre conjunta, e reafirmou que não haverá atuação do GAEDI em segunda instância, conforme alteração a ser realizada no texto da proposição constante do § 1º do art. 2º e na exclusão do § 2º do mesmo artigo. O Conselheiro Roberto Aparecido Turin aderiu ao voto-vista com os acréscimos mencionados pelo Presidente. Colocado em votação, por maioria, vencido o Conselheiro Luiz Alberto Esteves Scaloppe, aprovaram a criação do Grupo de Atuação Especial Contra o Desmatamento Ilegal – GAEDI, nos termos do voto-vista e acréscimos, cuja redação final será apresentada aos integrantes do colegiado por meio de aplicativo de mensagens. **5. Homologação dos procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro LUIZ ALBERTO ESTEVES SCALOPPE** – sem processos. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro LUIZ EDUARDO MARTINS JACOB** – SIMP 000937-005/2020. O Procurador-Geral de Justiça pediu vista dos autos e todos aguardam. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro PAULO ROBERTO JORGE DO PRADO** – sem processos.

Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro FLÁVIO CEZAR FACHONE – sem processos. **Homologação de procedimento extrajudicial de relatoria do Conselheiro MARCELO FERRA DE CARVALHO** – sem processos. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria da Conselheira ROSANA MARRA** – sem processos. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA** – **SIMP 001071-073/2014** – à unanimidade, homologaram o arquivamento, nos termos do voto do Relator. **SIMP 006138-014/2018** – à unanimidade, homologaram o arquivamento, nos termos do voto do Relator. **SIMP 000052-010/2019** – Com vista no Plenário Virtual de novembro/2023 (Relator: Conselheiro Marcelo Ferra de Carvalho). O Conselheiro José Antônio Borges Pereira apresentou o voto-vista para que se promova a homologação da decisão de arquivamento, especialmente porque a legitimidade para propor a ação de ressarcimento ao erário não é só o Ministério Pùblico, mas também do ente federativo lesado, além disso, restou demonstrado pela Procuradora Geral Adjunta da Procuradoria Geral do Município de Rondonópolis que foi instaurado um procedimento administrativo visando o respectivo ressarcimento ao erário e os Promotores de Justiça com atribuições relacionadas à defesa do patrimônio pùblico e da probidade administrativa já têm atuado com o objetivo de averiguar as demandas estruturais das procuradorias municipais e estadual. Colocado em votação, à unanimidade, homologaram o arquivamento, nos termos do voto do Relator, que incorporou o voto-vista. **Homologação de procedimentos extrajudiciais de relatoria do Conselheiro ROBERTO APARECIDO TURIN** – sem processos. **Pedidos de vista do Procurador-Geral de Justiça, DEOSDETE CRUZ JUNIOR**: **SIMP 000098-049/2022** – Com vista no Plenário Virtual de novembro/2023 (Relator: Conselheiro Hélio Fredolino Faust). O Procurador-Geral de Justiça informou que constatou que o presente procedimento foi desmembrado, gerando o Simp nº 000844-049/2023, o qual será incluído na próxima pauta do plenário virtual, motivo pelo qual pedirá vista também desse feito para melhor análise do fato, em conjunto, sobretudo do dano ao erário, motivo pelo qual deixou para apresentar o voto de ambos na próxima reunião ordinária. **Assuntos Gerais**: O Colegiado prestou condolências à família do Procurador de Justiça Roosevelt Pereira Cursine, falecido na data de ontem (04/12/2023), a qual será encaminhada também por escrito, por meio de ofício em nome do Conselho

Superior do Ministério Públíco. Nada mais havendo para ser tratado conforme pauta do dia, encerrou-se a reunião às 11h44min, cujos termos são lavrados nesta Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Presidente e pela Excelentíssima Secretária do Conselho, acompanhada, de forma pormenorizada, da respectiva gravação em DVD (inciso I, art. 13 da Resolução nº 33/2012 CSMP).

Deosdete Cruz Junior
Procurador-Geral de Justiça
Presidente – CSMP

ROSANA
MARRA:3618994460
4

Assinado de forma digital por
ROSANA MARRA:36189944604
Dados: 2024.02.06 10:58:55
-04'00'

Rosana Marra
Procuradora de Justiça
Secretária do CSMP